

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 009/2012

Processo: 103/2012

AMTC Projeto: 020/2012

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 29/05/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS: Enviado p/ Prefeitura dia 13/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 05/06/12

Enviado



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13.08.12

Hora 15:46

Resp. Paulo Ricardo

Senhor Presidente:

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº 1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº 1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 14/06/12;



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1237, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

04.01.28.843.0006.2.007.000 – Atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO	
08.01 – DIRETORIA GERAL	
08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2012.

OFÍCIO N.º 045/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gímenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 019/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 020/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.45/2012
N.º PROCESSO 3893/2012

ASSINADO

Encaminha Projeto de Lei 019 e 020/2012
13/6/2012

3893/2012/311521362



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 020/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 05 de junho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 120.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – DIRETORIA GERAL
04.01.28.843.0006.2.007.000 – Atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – DIRETORIA GERAL
08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 120.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento", em
06 de junho de 2012.


Valdevino Simões Périgo
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº009/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº009/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 103/2012

Data 29, 05, 12

Hora 16:48

Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 009/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 09/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa reforçar conta orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, possibilitando, quanto à primeira o pagamento de tarifas bancárias e quanto à segunda o pagamento do menores aprendizes, programa já aprovado por esta Casa de Leis.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

04.01.04.123.0006.2.009.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0010.2.013.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 – DIRETORIA GERAL

04.01.28.843.0006.2.007.000 – Atividade: **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 120.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2012.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças